



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

Lei Municipal nº. 516/2014 de 02 de setembro de 2014

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2014, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 020

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 3030

Atividade: 2132 Encargos com Aportes de Recursos

Elemento da Despesa: **3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS**
R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que segue abaixo:

2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33**

346 – 3390390000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e retroativos a 01/08/2014.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de setembro de 2014.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**